Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Rua Gonçalves Dias, 2533 - Lourdes
CEP 30140-092 - Belo Horizonte - MG
Tel (31) 3339-7700 - Fax (31) 3339-7679
www.tjmg.jus.br/corregedoria

Serviços Notariais e de Registro

Saiba como funcionam os
Cartórios Extrajudiciais

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Você sabe o que são os serviços notariais e de registro, mais conhecidos como "cartórios extrajudiciais"?

"Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos" (art. 1º da Lei nº 8.935/1994).

"Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos" (art. 4º da Lei nº 8.935/1994).

Quem presta os serviços oferecidos pelos "cartórios extrajudiciais"?

"Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público" (art. 236 da Constituição Federal), sendo prestados pelos notários e registradores.

"Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro" (art. 3º da Lei nº 8.935/1994).

Quais são as especialidades dos serviços notariais e de registro?

Para melhor atendimento ao público, os cartórios extrajudiciais são prestados em 5 especialidades: Tabelionatos de Notas, Tabelionatos de Protesto de Títulos, serviços de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, além do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Para que serve o Tabelionato de Notas?

No Tabelionato de Notas são lavradas escrituras públicas em geral, como inventários, divórcios, declaratórias de união estável, procurações, testamentos, entre outras. Também são lavradas atas notariais, feito o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia, além de expedidos traslados e certidões (art. 144 do Provimento nº 260/CGJ/2013 – "Código de Normas para os Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais").

A escolha do Tabelionato de Notas é livre e independe do local onde a pessoa mora ou estejam situados os bens objeto do negócio jurídico (art. 140 CN), mas o tabelião deve observar os limites de atuação adstritos à circunscrição para a qual recebeu delegação (art. 146, §§1º e 2º, CN[1]).

O que faz o Tabelião de Protesto de Títulos?

O Tabelião de Protesto lavra o protesto de títulos de crédito e outros documentos de dívida. Protesto é o ato que prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos de crédito (cheque, duplicata, nota promissória, letra de câmbio etc) e outros documentos de dívida (art. 1º da Lei Federal nº 9.494/1997).

O protesto também serve para fixar a data de vencimento, quando não estiver expressa; para interromper o prazo de prescrição; e para fins falimentares (art. 290, CN).

Quais os atos praticados pelos cartórios de Registros de Imóveis?

No cartório de Registro de Imóveis são feitos a matrícula, o registro e a averbação envolvendo bens imóveis (casas, prédios, lotes, apartamentos, lojas, fazendas, terrenos).

Cada imóvel possui uma matrícula, que individualiza e identifica o bem. Na matrícula são efetuados todos os registros e averbações relativos ao imóvel (compra e venda, doação, permuta, usufruto, hipoteca, mudança do nome ou estado civil do proprietário, cancelamento da hipoteca, edificação, demolição etc).

O comprador somente será considerado o dono do imóvel depois que registrar o título aquisitivo da propriedade, que se transfere com o registro (art. 1.245, caput, do Código Civil). Assim, *"quem não registra não é dono"*.

Quais atos são praticados no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas?

No Cartório de Registro de Títulos e Documentos são registrados os instrumentos particulares, para a prova das obrigações convencionais de qualquer valor; o penhor comum sobre coisas móveis; além de outros previstos no artigo 127 da Lei nº 6.015/1973. Também poderão ser registrados os instrumentos particulares de união estável e quaisquer outros documentos para fins de conservação, estes desde que previamente registrados no ofício ou órgão obrigatórios.

No Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas são registrados os contratos, atos constitutivos, estatutos ou

compromissos das associações, fundações de direito privado, organizações religiosas, partidos políticos, sociedades simples e outras. Serão averbados nos respectivos registros todos os atos que alterem ou afetem a pessoa jurídica (art. 406, I e II, CN). Também são registrados os jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiofusão e agências de notícias; e averbados livros de pessoas jurídicas registradas no cartório (art. 406, III e IV, CN). Em Minas Gerais, o Registro de Títulos e Documentos e o Registro Civil de Pessoas Jurídicas funcionam em um só local, sob a delegação do mesmo Oficial, à exceção de Belo Horizonte, onde funcionam em separado.

Quais os atos praticados pelos cartórios de Registros Civil das Pessoas Naturais?

No Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais são registrados os atos mais importantes da vida de uma pessoa, como o nascimento, o casamento e o óbito, além da emancipação, interdição, ausência etc.
Nele também são averbados atos como o reconhecimento de paternidade, a separação, o divórcio, entre outros, além de serem expedidas certidões.

O que pode ser feito no cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial?

Os cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, localizados em distritos e municípios que não são sede de Comarca, além das atribuições relativas ao registro de nascimento, casamento e óbito, também podem praticar todos os atos próprios do Tabelião de Notas, à exceção do testamento.

Como posso obter certidão dos cartórios extrajudiciais?

Qualquer pessoa pode solicitar a emissão de certidão de ato praticado nos cartórios extrajudiciais, as quais devem ser expedidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias (art. 19 da Lei Federal nº 6.015/1973).
As certidões de registro de nascimento, casamento e óbito devem ser expedidas segundo os modelos fixados pelo Conselho Nacional de Justiça (art. 436, §1º, CN). A certidão de inteiro teor do registro civil somente será fornecida ao próprio registrado, quando maior e capaz; o fornecimento a outras pessoas depende de autorização judicial (art. 436, §§2º e 3º CN).

Os valores devidos aos cartórios são tabelados?

Os valores devidos a título de emolumentos são tabelados e devem ser pagos antecipadamente pelos usuários dos serviços, segundo a Tabela de Emolumentos disponível no site *http://www.tjmg.jus.br/portal/cartorios-extrajudiciais/* (Cartórios Extrajudiciais / Serviços para o Cidadão / Tabelas de Emolumentos), sendo o cartório obrigado a fornecer recibo de todos os valores recebidos pelos atos praticados.

Para que serve o Selo de Fiscalização?

Todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro devem, obrigatoriamente, apresentar o Selo de Fiscalização, que garante segurança para o usuário. A utilização do Selo de Fiscalização é regulamentada por meio da Portaria-Conjunta nº 02/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG e da Portaria-Conjunta nº 09/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, que institui o Selo de Fiscalização Eletrônico, em fase de expansão gradativa para todos os cartórios, em substituição ao selo físico.

A validade do Selo de Fiscalização pode ser consultada por meio do portal do TJMG: o Selo Eletrônico em *https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAtos.jsf* e o selo "físico" em *https://clientes.thomasgreg.com.br/MG/TJ/Telas/Principal.aspx* ou *http://selosmg.abnc.com.br/*.

Como faço para apresentar Reclamações e Sugestões?

Eventuais reclamações, sugestões e elogios devem ser formulados por escrito e apresentados no Fórum da Comarca, para análise do Juiz Diretor do Foro ou, em Belo Horizonte, na Corregedoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 2.553, Lourdes, CEP 30140-092.

[1] *CN significa "Provimento nº 260/CGJ/2013 – Código de Normas – Extrajudicial", disponível no site www.tjmg.jus.br (Legislação / Atos Normativos / Corregedoria).*